



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORANGA
COMPROMISSO COM O NOSSO POVO

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE PORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE
CNPJ: Nº 02 181 976/0001-33

PROTÓCOLO
EM 30/09/2024
SECRETARIO: *[Assinatura]*

MENSAGEM N.º 016/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de PORANGA (CE), e demais Vereadores.

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Orçamentária que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro 2025, no valor de R\$ 96.322.961,00 (Noventa e Seis Milhões, Trezentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais).

A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, engloba o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, destinando-se recursos para as áreas de maior carência.

O orçamento do Poder Legislativo Municipal se encontra discriminado nos anexos da presente Proposta Orçamentária.

Finalmente, nobre vereadores, é bom ressaltar que a Proposta Orçamentária para o exercício de 2025, foi elaborada obedecendo os critérios estabelecido na legislação vigente, previamente fixados, de austeridade com os gastos públicos, priorizando projetos de cunho social, bem como outros que se pretende captar recursos juntos aos Governos Estadual e Federal, além de prevê recursos para a manutenção e funcionamento da máquina administrativa do Município.

Na certeza de que a Proposta Orçamentária que ora submeto a elevada apreciação de Vossas Excelências, reflete adequadamente as reais necessidades do Município e com a esperança de melhores dias para os nossos municípios, só nos resta mais uma vez contar com o apoio unânime desse Legislativo Municipal.

No ensejo apresento a Vossas Excelências, meus sinceros votos de elevada estima, apreço e consideração.

Cordialmente

Carlos Antonio Rodrigues Pereira

Carlos Antonio Rodrigues Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA
Av. Dr. Epitácio de Pinho, S/N – Bairro Vila Nova – CEP: 62.220-000
CNPJ nº 07.438.107/0001-59 – Inscrição Estadual nº 060660830
PORANGA - CEARÁ



PROJETO DE LEI N. 016/24, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA
O EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORANGA - ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - Esta Lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de PORANGA - ESTADO DO CEARÁ, para o exercício financeiro de 2025, na quantia de R\$ 96.322.961,00 (Noventa e Seis Milhões, Trezentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reals). Compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e Entidades da Administração Direta;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público.

Art. 2 - A RECEITA será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 2, parte integrante da Lei.

Art. 3 - A DESPESA será realizada segundo as Unidades Orçamentárias de acordo com o desdobramento dos ANEXOS, partes integrantes desta Lei, sendo:

- I - O Orçamento Fiscal..... R\$ 68.863.147,00
- II - O Orçamento da Seguridade Social..... R\$ 27.459.814,00

Art. 4. - A fim de obter, na execução deste Orçamento, o necessário equilíbrio, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da RECEITA, e a realizar, durante a execução orçamentária, Operações de Crédito por Antecipação de Receita até o limite previsto na Constituição do Brasil e demais legislações vigentes.

Art. 5. - Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo autorizados, na execução orçamentária dos seus poderes distintos, a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento), do total da despesa fixada e mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a) - Atender programas financiados por Receitas com destinação específica, utilizando como recursos o superavit da respectiva receita;



b) - Atender insuficiências das dotações, utilizando como recursos as disponibilidades do Art. 43. Parágrafo. Primeiro incisos I, II, III e IV da Lei Federal N. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6. - O Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, fará o Detalhamento das Despesas por elemento de gasto dos Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

Art. 7. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de PORANGA (CE) em 30 de setembro de 2024.

Carlos Antonio Rodrigues Pereira
Carlos Antonio Rodrigues Pereira
PREFEITO MUNICIPAL